

**PORTARIA TRT7.GP N.º 121, DE 28 AGOSTO DE 2020**

Suspende, até ulterior deliberação do Tribunal Pleno, a 1ª etapa do cronograma para retomada das atividades presenciais suspensas em razão da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), estabelecida no inciso I do art. 4º da Resolução Normativa nº 9, de 14 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 9, de 14 de agosto de 2020, deste Tribunal, que estabelece, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7), o plano de retomada gradativa das atividades presenciais suspensas em razão da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 4º da referida norma, prevendo a possibilidade de cancelamento, suspensão ou adiamento das etapas do cronograma, a fim de adequar o funcionamento do Tribunal aos protocolos e orientações definidos pelas autoridades sanitárias e de saúde, bem como a necessidade de expedir Portaria da Presidência, antes do início de cada etapa, ratificando ou não a deflagração da nova etapa, após ouvir o Gabinete de Gestão e Monitoramento das Ações de Prevenção ao Covid-19 criado pelo Ato Conjunto TRT7. GP.CORREG nº 02/2020;

CONSIDERANDO que, em reunião ocorrida no dia 27 de agosto de 2020, o Gabinete de Gestão e Monitoramento das Ações de Prevenção ao Covid-19 deliberou por suspender o início da 1ª etapa do plano de retomada, em razão da pendência quanto à entrega dos termômetros, instrumentos necessários para medição de temperatura daqueles que ingressarem nas unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário, conforme inciso III do art. 5º da Resolução CNJ 322, de 1º de junho de 2020 (Ata de Reunião nº 03/2020),

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender, até ulterior deliberação do Tribunal Pleno, a 1ª etapa do cronograma para retomada das atividades presenciais, estabelecida no inciso I do art. 4º da Resolução Normativa nº 9, de 14 de agosto de 2020, sem alteração no cronograma das demais etapas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PLAUTO CARNEIRO PORTO**

Presidente do Tribunal